

## **LEI Nº 1.347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1991.**

*Referenda assinatura do Convênio que celebram o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Educação e o Município de Paraisópolis.*

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica referendado o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, e o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Educação, para a melhoria do ensino no Município de Paraisópolis.

**Art. 2º.** O Convênio objeto desta autorização é para atender aos anseios da Lei nº 1.329, de 26 de Junho do 1991.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 14 de dezembro de 1991.

**Prof. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**Dr. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**  
**Secretário Municipal**